



Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesorero – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Ante o erro de digitação no Extrato de Publicação do Contrato nº 008/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado de Roraima, ano XII edição nº 2672 de 17/06/2026, página 01, comunica aos interessados que:

Onde se lê: processo administrativo nº 018/2026

Leia-se: processo administrativo nº 019/2026

São João da Baliza - RR, 25 de Junho de 2026 .

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Mesa Diretora

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:934C4E30

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Concorrência Nº 006/2026/CCL/NORMANDIA, no dia 15.07.2026 as 09:00 horas, cujo objeto é a **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA VILÂNCIA EM SAÚDE PARA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR”**.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Av. Maurício Habert, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: <https://transparencia.normandia.rr.gov.br/processos-admin/>.

Normandia – RR, 24 de junho de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:5A9AD32B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 263/2026/SMECEL

Com base no aviso de férias e na legislação aplicável, apresento a minuta para suspensão das férias do servidor.

O Secretário MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dar continuidade às atividades essenciais desempenhadas pelo servidor, e com fundamento no Art. 80 da Lei nº 8.112/1990 e na Orientação Normativa nº 2/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por interesse da Administração Pública, as férias do servidor JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA, referentes ao exercício de 2025, com início previsto para o dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º A suspensão justifica-se pela necessidade de manutenção e continuidade dos serviços essenciais prestados por este servidor, de modo a não prejudicar o andamento das atividades setoriais e o atendimento à população.

Art. 3º O período de férias não usufruído (15 dias corridos) será reprogramado para gozo em data oportuna, ainda no exercício de 2026, de uma só vez, ou conforme dispuser a legislação municipal pertinente.

Art. 4º O novo período de gozo das férias será definido pela Administração e comunicado ao servidor, ainda no exercício de 2026

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de julho de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 25 de junho de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:70C948B3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 264/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **David Dos Santos Filho** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, aos dias 22 a 26 de junho de 2026, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 25 de junho de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:243AC7E1**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS****CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 – SLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025 – SEMSA/PMR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, faz saber que na Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025 – SEMSA/PMR**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS SALDOS REMANESCENTES DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 122369810001-24002**. AS EMPRESAS VENCEDORAS: A empresa **DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** – CNPJ Nº 05.377.160/0001-78, no **ITEM 03. Total do Item: R\$ 79.200,00** (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). A empresa **JR SAÚDE LTDA** – CNPJ Nº 17.552.426/0001-50, nos **ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07. Total dos Itens R\$ 176.340,00** (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS). Rorainópolis (RR), 25 de junho de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE

Agente de Contratação/Pregoeiro PMR

Decreto E nº 006/2025

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:56AC827B**CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 – SLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 – SEMSA/PMR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, faz saber que na Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 – SEMSA/PMR**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 120/2025**. AS EMPRESAS VENCEDORAS: A empresa **DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** – CNPJ Nº 05.377.160/0001-78, no **ITENS 01 E 02. Total dos Itens: R\$ 15.960,00** (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS). A empresa **JR SAÚDE LTDA** – CNPJ Nº 17.552.426/0001-50, no **ITEM 03. Total do item R\$ 24.472,00** (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). Rorainópolis (RR), 25 de junho de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE

Agente de Contratação/Pregoeiro PMR

Decreto E nº 006/2025

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:B1D2CF34**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2026 – SLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – SEMSA/PMR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando os elementos constantes nos autos do processo licitatório, RESOLVE: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2026 – SLC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENTIL CARNEIRO BRITO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR. VENCEDOR DA LICITAÇÃO: BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 84.010.602/0001-10**, vencedora do ITEM ÚNICO no valor total de **R\$ 528.856,10 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, DEZ CENTAVOS)**. O valor total dos lotes encontra-se registrado nos autos do processo para ciência e controle. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Rorainópolis (RR) 25 de junho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito do Município de Rorainópolis (RR)

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:4363F0B9**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE P.E. Nº
90012/2026 – UASG 980038.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026.****PROCESSO Nº 023/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, **DECLARA O RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, Processo nº 023/2026. Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E BENS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL (ETI) ESCOLA MUNICIPAL MARINHA DOS SANTOS MOTA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”**. Com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: GRUPO 01: COMERCIAL JANDAIA LTDA – CNPJ: 22.379.692/0001-61; Valor: R\$ 201.300,0000 (duzentos e um e trezentos reais). GRUPO 02: COMERCIAL JANDAIA LTDA – CNPJ: 22.379.692/0001-61; Valor: R\$ 15.380,0000 (quinze mil, trezentos e oitenta reais). GRUPO 03: COMERCIAL JANDAIA LTDA – CNPJ: 22.379.692/0001-61; Valor: R\$ 13.893,5200 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). GRUPO 04: COMERCIAL JANDAIA LTDA – CNPJ: 22.379.692/0001-61; Valor: R\$ 125.890,8000 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). GRUPO 05: COMERCIAL JANDAIA LTDA – CNPJ: 22.379.692/0001-61; Valor: R\$ 17.777,6750 (dezessete mil,

setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos). GRUPO 06: COMERCIAL JANDAIA LTDA – CNPJ: 22.379.692/0001-61; Valor: R\$ 8.098,8000 (oito mil, noventa e oito reais e oitenta centavos).

Uiramutã/RR, 16 de junho de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS.

Agente de Contratação/ Pregoeira

Portaria nº 021/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9631D64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE P.E. SRP Nº
90010/2026 – UASG 980038.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026.
PROCESSO Nº 019/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026, Processo nº 019/2026. Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”. Com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.724.846/0001-40. Valor: R\$ 896.409,5000 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Uiramutã/RR, 23 de junho de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS.

Agente de Contratação/ Pregoeira

Portaria nº 021/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:F823551A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 574/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **DIAN LUCAS SILVA DE LIMA** ocupante do cargo de Motorista da SEMECD. Deslocamento da Sede do Município para Boa Vista, no período de 25/06/2026 á 27/06/2026, totalizando 2/5 duas diárias e meia, onde estará levando o Veículo Carro da Marca Triton placa NUK7F43 para manutenção. Totalizando R\$ 300,00 reais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 25 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:ACF79AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CRIAÇÃO DE COMISSÃO E DESIGNAÇÃO DE SEUS
MEMBROS

PORTARIA Nº 575/2026

Dispõe sobre a Criação de Comissão e Designação de seus Membros e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão e designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão para elaboração de Edital do Processo Seletivo para contrato temporário de servidores para Preenchimento de Vagas Temporárias Imediatas, Composição e Cadastro Reserva para o Cargo de Motorista:

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL:

SERVIDOR	CPF	CARGO
Marcio Romualdo da Silva	533.***.***-87	Presidente da Comissão
Esther Mendonça Teixeira	017.***.***-35	Membro
Abraham Lucas De Oliveira Sanches	007.***.***-78	Membro
Marcia Jane Mateus Costa	736.***.***-15	Membro
Jesuíta Gonçalves do Nascimento	515.***.***-34	Membro

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 16 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Uiramutã-RR, 25 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:C84FE205

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

Publicada no dia 24 de junho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima Edição ANO XII | Nº 2678, com Código Identificador: C85695E1 será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 06 de Junho de 2026, das 08:00 às 13:30 PM, no auditório da UERR, localizada à Rua Pedro Viana, s/nº, Mutirão, Alto Alegre/RR.

Leia-se:

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 06 de Julho de 2026, das 08:00 às 13:30 PM, no auditório da UERR, localizada à Rua Pedro Viana, s/nº, Mutirão, Alto Alegre/RR.

Permanecem inalteradas as demais informações do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

Alto Alegre – RR, em 25 de junho de 2026.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO

Secretária Municipal Educação e Desporto

Portaria Nº. 007/2026/GAB/PMAA

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:F602D7EE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SLC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/SEMSA

Tonar-se público aos interessados o presente chamamento para contratação mediante de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre/RR, regidas pelo art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais a legislação aplicável.

PROCESSO Nº: 026/2026/SEMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, COM CONTEÚDO TÉCNICO OPERACIONAL, VOLTADOS À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DESIGN GRÁFICO INSTITUCIONAL, REGISTRO DE ATIVIDADES E ANÁLISE DE DESEMPENHO DE CANAIS DIGITAIS, COM O OBJETIVO DE DOCUMENTAR, ORGANIZAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ALTO ALEGRE, VEDADA A EXECUÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E A VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

De 26/06/2026 08h30min às 13h00min. Até 02/07/2026 08h30min às 13h00min.

Local da entrega da proposta e documentação: Rua Pedro Viana, s/nº, Mutirão, CEP: 69.350-000

DATA DE ABERTURA: 26/06/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30min

LOCAL: Rua Pedro Viana, s/nº, Mutirão, CEP: 69.350-000

As informações necessárias e o fornecimento do Termo de Referência, poderão ser retirados no endereço: Rua Pedro Viana, s/nº, Mutirão, CEP: 69.350-000, mediante apresentação de mídia de armazenamento digital (pen-driver, HD externo e outros).

Alto Alegre/RR, 25 de Junho de 2026.

MATEUS COSTA MOREIRA

Agente de Contratação

Portaria 185/2026

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:9EDF0086

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE
DECRETO Nº 98/2026, DE 25 DE JUNHO 2026.

DECRETO Nº 98/2026, DE 25 DE JUNHO 2026.

DECLARA ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância e o impacto social da participação da Seleção Brasileira de Futebol em competições de grande porte, que mobilizam a população brasileira e promovem a confraternização nacional;

CONSIDERANDO que a partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, no dia 29 de junho de 2026, ocorrerá às 14h (horário de Brasília), correspondendo às 13h (horário local);

CONSIDERANDO o interesse em proporcionar aos servidores públicos e à população em geral a oportunidade de acompanhar o evento esportivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal das 07:30 até as 12h (doze horas), no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA de 2026.

§1º O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§2º Caberá aos titulares das Secretarias e demais órgãos zelar pela continuidade dos serviços públicos indispensáveis à coletividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, em 25 de junho de 2026.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari-RR

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:F0E97A69

GABINETE
DECRETO N.º 99/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N.º 99/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ESPECIFICAMENTE A DATA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO MENSAL DO MÊS DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Amajari,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão administrativa e financeira do Município, visando à otimização dos recursos e à garantia da previsibilidade e transparência no pagamento dos salários dos servidores;

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 45/2026, de 25 de fevereiro de 2026, estabeleceu o calendário de pagamento da folha dos servidores públicos municipais para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a data de pagamento do salário mensal referente ao mês de junho de 2026, para o dia 30 do referido mês, em virtude de organização financeira, mantendo as demais datas inalteradas;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto N.º 45/2026, de 25 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração no que concerne ao mês de junho do exercício financeiro de 2026:

"Junho:

Salário mensal: 30/06/2026 (terça-feira)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais datas e disposições estabelecidas no Decreto N.º 45/2026, de 25 de fevereiro de 2026, bem como em todo o seu conteúdo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NÚBIA LIMA

Prefeita Municipal de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:D3F365F1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº234 - FICA PRORROGADO O CONCURSO
PÚBLICO Nº001/2023, REALIZADO NOS TERMOS DO
EDITAL Nº 029

DECRETO Nº234/2026

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Bonfim;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no edital e a divulgação do resultado final pela banca organizadora;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Concurso Público nº001/2023, realizado nos termos do Edital nº 029, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Bonfim, conforme classificação final.

Art. 2º O prazo de validade do concurso será prorrogado por 02 anos, contados da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme previsão editalícia e legislação vigente.

Art. 3º As nomeações dos candidatos aprovados obedecerão à ordem de classificação, à necessidade da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.4º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 12 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 18 DE JUNHO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:DAB6B27E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº235 - FICA O SERVIDOR PEDRO PRESLEY
JORGE INÁCIO, CEDIDO PARA PRESTAR SERVIÇOS
JUNTO À COMARCA

DECRETO Nº235/2026.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º - Fica o servidor **PEDRO PRESLEY JORGE INÁCIO** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfim com o Cargo de Assistente Aluno, cedido para prestar serviços junto à Comarca De Bonfim, autorizada pela Lei nº 50/2003 e suas alterações.

Art. 02.º -O ônus do provento do servidor durante a cessão, será do Tribunal De Justiça De Roraima.

Parágrafo Único: Durante o período de cessão o servidor poderá receber o pagamento de gratificação, por parte do Tribunal de Justiça de Roraima.

Art.03.º - A cessão será pelo período de 1 (ano) a contar de 03 de junho de 2026, a 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogada por igual período no interesse das partes, nos termos do inciso II, art.110 da lei 050/2003, desse Município.

Art.04.º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 25 DE JUNHO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:72050C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº24 - NOMEAR A SENHORA, ROBERTA
JORDANIA EVANGELISTA DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA Nº24/2026

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim, e no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal de Micro e Pequena Empresa 308/2011, no seu Art. 3º Parágrafo 11º.

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear a senhora, **ROBERTA JORDANIA EVANGELISTA DE ALMEIDA LIMA**, para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Bonfim.

Art. 2.º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre município e o SEBRAE/RR, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06, resultado da parceria entre Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3.º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privada e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; e

Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4.º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 17 DE JUNHO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:D60A13C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº27 - NOMEAR O SENHOR, LUCAS ANTHONY
ADAMOS LA CRUZ

PORTARIA Nº27/2026

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim, e no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal de Micro e Pequena Empresa 308/2011, no seu Art. 3º Parágrafo 11º.

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear o senhor, **LUCAS ANTHONY ADAMOS LA CRUZ**, para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Bonfim.

Art. 2.º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre município e o SEBRAE/RR, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06, resultado da parceria entre Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3.º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privada e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; e

Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4.º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 22 DE JUNHO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:EBB6BD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – CONCORRÊNCIA SRP Nº 005/2026 – SELCO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – CONCORRÊNCIA SRP Nº 005/2026 – SELCO

O Município de Bonfim/RR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Concorrência SRP nº 005/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 100/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de conveniência e oportunidade administrativa, visando ao atendimento do interesse público e à realização dos ajustes necessários para futura reabertura do procedimento.

Fica assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Bonfim/RR, 25 de junho de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:2B0A87D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, EDITAL Nº 02/2026.

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

Nº	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO
01	KETLEN GOMES DE OLIVEIRA	ANALISE DOCUMENTAL	DEFERIDO
02	ISAIAS BARRETO DUQUE	ANALISE DOCUMENTAL	DEFERIDO
03	SHISLEYA ALVES COSTA	ANALISE DOCUMENTAL E ENVIO DE INSCRIÇÃO	DEFERIDO
04	IONI SARA RODRIGUES SINGH	ANALISE DOCUMENTAL E ENVIO DE INSCRIÇÃO	DEFERIDO
05	ERICA DA COSTA RODRIGUES	ANALISE DOCUMENTAL	DEFERIDO
06	JANDERSON DA SILVA COSTA	ANALISE DOCUMENTAL	DEFERIDO
07	MAYARA TALITA DA SILVA COSTA	ANALISE DOCUMENTAL	DEFERIDO
08	GERCINO LIMA NASCIMENTO	ANALISE DOCUMENTAL E ENVIO DE INSCRIÇÃO	DEFERIDO
09	JHENIFFER FERREIRA DA COSTA SARMENTO	ANALISE DOCUMENTAL E ENVIO DE INSCRIÇÃO	DEFERIDO

Bonfim-RR, 25 de junho de 2026.

À **COMISSÃO**.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:69C5F5C5

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que reconheceu e ratificou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 024/2026. Publicado originalmente em 22/06/2026 no Diário Oficial dos Municípios ANO XII | Nº 2675 Páginas 5 e 6, referente ao objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na implementação, diagnóstico, elaboração de marcos normativos e instrumentos necessários para operacionalização integral da lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura)**

Onde se lê:

R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Leia-se:

R\$ 7.253,52 (sete mil e duzentos e cinquenta e três reais, cinquenta e dois centavos)

Caracará - RR, 25 de junho de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO

Prefeita Municipal de Caracará - RR

Publicado por:

Adriana Dias Lima

Código Identificador:47A24F58

GABINETE CIVIL

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, do tipo Menor Preço "Item", para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACARAÍ-RR.** As empresas: **COMERCIAL JANDAIA LTDA, CNPJ - 22.379.413/0001-61** os itens: item 1 – R\$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais); item 2 – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); item 3 – R\$ 700,00 (setecentos reais); item 4 – R\$ 700,00 (setecentos reais); item 6 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); item 8 – R\$ 600,00 (seiscentos reais); item 10 – R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); item 11 – R\$ 300,00 (trezentos reais); item 13 – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), item 15 – R\$ 800,00 (oitocentos reais), item 19 – R\$ 3.000,00 (três mil reais), item 20 – R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), item 22 – R\$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais), e item 26 – R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais). **WR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 48.996.681/0001-16** os Itens: item 9 – R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); item 12 – R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); item 23 – R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); **LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ - 63.755.916/0001-71**, os itens – item 16 – R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); item 17 – R\$ 1650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). **R. H. GUEDES VIEIRA, CNPJ - 28.776.956/0001-07** o item 24 – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ - 53.867.026/0001-06** o item 21 - R\$ 2.482,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). **VF LICITACOES LTDA CNPJ - 49.221.055/0001-10** o item 18 – R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais). **46.814.846 JUAN SANTOS RODRIGUES CNPJ - 46.814.846/0001-66** o item 25 – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). **59.008.614 GIORDANNO BRUNO ABREU COSTA CNPJ - 59.008.614/0001-62** o item 7 – R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). **A. J. T. F. LTDA CNPJ - 62.231.351/0001-60** o item 14 – R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Item 5 - fracassado. total homologado: R\$ 204.638,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais). Devidamente homologada em 18/05/2026

Caracará - RR, 18 de junho de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracará - RR

Publicado por:
Adriana Dias Lima
Código Identificador:84331225

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

PROCESSO Nº 059/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.513.121/0001-99. **Contratada:** EMBRAITEC SOLUTION LTDA – CNPJ Nº 48.116.500/0001-10 **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O CONTROLE DE ESTOQUE DA FARMACIA, PAINEL DE CHAMADA E FILA DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO e-SUS, NOTIFICAÇÃO POR MENSAGENS INTEGRADO AO SISREG III E e-SUAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO E INDICADORES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA - RR.** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Com o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais),

Vigência: de 12 (dose) meses, data da assinatura do contrato 25/06/2026.

Pacaraima-RR, 25 de junho de 2026.

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:F1E1FE5C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 215/2026

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR, NO CONTEXTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR, Luiza Maura de Faria Oliveira, no uso de suas atribuições legais conforme preceitua o art. 87, inciso vi combinado com o art. 88 da lei orgânica do município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO a participação do Município de São João da Baliza - RR nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São João da Baliza - RR, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:

- I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
- II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
- III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:

- I – objetivos estratégicos;
- II – eixos de atuação das políticas públicas;
- III – indicadores de monitoramento;
- IV – metas a serem alcançadas;
- V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

- I – Plano Plurianual – PPA;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza-RR, 25 de junho de 2026.

Publique-se;
Cientifique-se
Cumpra-se.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:B97F7E74

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025
SEMAD

PROCESSO: Nº 153/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: SEBRAE/RR
CNPJ: 04.685.236/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2025 - SEMAD, por mais 12 (doze) meses, para continuidade da execução dos trabalhos, a contar de 04/06/2026, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Dia 03 de junho 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:511EFA38

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2026
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrito no CNPJ nº 11.290.944/0001-67, torna público aos interessados que o Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 103/2026, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR**”.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da Licitante vencedora do certame: **DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **05.377.160/0001-78**, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 392.800,00 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

São João da Baliza/RR, 25 de junho de 2026.

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:9987D8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

RECORRENTE: JB SERVIÇOS LTDA

RECORRIDA: VL EMPREENDIMENTOS LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa JB SERVIÇOS LTDA em face da decisão que declarou vencedora do Pregão Presencial SRP nº 025/2025 a empresa VL EMPREENDIMENTOS LTDA, classificada com proposta no valor global de R\$ 6.632.000,00.

Em síntese, sustenta a recorrente que:

- a) a proposta apresentada pela empresa vencedora corresponde a aproximadamente 74,98% do orçamento estimado pela Administração, situando-se abaixo do parâmetro previsto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) não teria sido suficientemente demonstrada a exequibilidade da proposta;
- c) existiriam inconsistências nas composições de preços unitários, especialmente em razão da existência de lançamentos de encargos sociais (LS) com valores negativos;
- d) a Administração deveria promover nova análise técnica ou desclassificar a proposta da licitante vencedora.

Regularmente intimada, a empresa VL EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção da decisão recorrida e sustentando a plena exequibilidade de sua proposta.

Vieram os autos para decisão.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso foi interposto tempestivamente e por licitante legitimada, razão pela qual dele conheço.

III – DO MÉRITO

Após análise integral do recurso, das contrarrazões, do Parecer Técnico nº 005/2026 e dos demais documentos constantes dos autos, conclui-se que o recurso não merece provimento.

III.1 – DA PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE PREVISTA NO ART. 59, §4º, DA LEI Nº 14.133/2021

A principal tese recursal baseia-se no fato de que a proposta vencedora corresponde a aproximadamente 74,98% do valor estimado pela Administração.

Ocorre que a interpretação defendida pela recorrente não encontra respaldo na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

Embora o art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça parâmetro objetivo para identificação de propostas potencialmente inexequíveis, tal dispositivo não determina a desclassificação automática da licitante.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento de que os limites legais e editalícios de inexequibilidade constituem presunção relativa, admitindo prova em contrário.

Nesse sentido, o TCU tem reiteradamente decidido que a Administração deve oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta antes de promover eventual desclassificação.

O entendimento já era consolidado sob a Lei nº 8.666/1993 e permanece plenamente aplicável ao regime da Lei nº 14.133/2021, conforme reiterado pelo Tribunal de Contas da União em julgados recentes.

Portanto, o simples fato de a proposta encontrar-se marginalmente abaixo do parâmetro legal não conduz, por si só, à sua desclassificação.

No caso concreto, a diferença entre a proposta apresentada e o limite correspondente a 75% do orçamento estimado representa apenas R\$ 1.699,72, em contratação superior a R\$ 6.600.000,00, circunstância que evidencia a necessidade de análise material da exequibilidade, e não mera aplicação automática de critério matemático.

III.2 – DA EFETIVA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA E DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

Ao contrário do que sustenta a recorrente, a Administração não aceitou a proposta sem análise técnica.

Os autos demonstram que foi instaurado procedimento específico para aferição da exequibilidade da proposta, culminando na elaboração do Parecer Técnico nº 005/2026.

Referido parecer analisou a documentação apresentada pela licitante e concluiu expressamente pela viabilidade econômica e operacional da execução contratual.

Consta do parecer técnico:

"A proposta de R\$ 6.632.000,00 mostra-se EXEQUÍVEL, não havendo indícios de que o valor ofertado comprometa a entrega do objeto."

Ainda segundo o parecer técnico, foram identificados elementos concretos capazes de justificar a redução dos custos operacionais da licitante, dentre os quais:

- posse de equipamentos próprios;
- frota própria de caminhões;
- escavadeiras hidráulicas próprias;
- motoniveladoras próprias;
- estrutura logística instalada na região;
- posto de abastecimento próprio;
- experiência comprovada na execução de serviços similares.

Tais fatores constituem vantagens competitivas legítimas e aptas a justificar a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração.

A Lei nº 14.133/2021 não exige identidade de custos entre os licitantes, tampouco impede que empresas com maior eficiência operacional apresentem preços inferiores aos referenciais estimados.

Assim, não se verifica qualquer ilegalidade na conclusão técnica adotada pela Administração.

III.3 – DA INEXISTÊNCIA DE PROVA CONCRETA DE INEXEQUIBILIDADE

Cumpre observar que o ônus argumentativo da recorrente não foi satisfeito.

Embora o recurso levante questionamentos acerca da formação dos preços, não foi apresentada demonstração técnica capaz de comprovar que a execução do objeto seria inviável.

Não foram juntados parecer técnico especializado, estudo econômico-financeiro, laudo de engenharia, memória de cálculo demonstrando insuficiência dos preços e/ou demonstração matemática indicando impossibilidade de execução.

Em verdade, a recorrente limita-se a discordar das conclusões alcançadas pelo setor técnico da Administração, sem demonstrar objetivamente a inviabilidade econômica ou operacional da contratação.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a inexequibilidade não pode ser presumida, devendo ser comprovada de forma objetiva e fundamentada.

III.4 – DAS INCONSISTÊNCIAS RELATIVAS AOS ENCARGOS SOCIAIS NEGATIVOS

Este é o único ponto do recurso que merece análise mais aprofundada. De fato, verificou-se a existência de lançamentos de "LS" (Leis Sociais/Encargos Sociais) com valores negativos em determinadas composições de preços unitários apresentadas pela licitante vencedora.

A própria empresa reconheceu a inconsistência e esclareceu que ela decorreu de erro de parametrização do software de orçamento utilizado para elaboração das composições.

Em resposta à diligência realizada, a empresa reapresentou as composições com a correção do apontamento, demonstrando que os campos relativos às leis sociais passaram a constar zerados, sem qualquer alteração do valor global ofertado, dos preços unitários adjudicados ou da posição competitiva obtida no certame.

A análise dos autos evidencia que:

- a) não houve modificação do valor global da proposta;
- b) não houve alteração dos preços unitários adjudicados;
- c) não houve modificação da classificação das licitantes;
- d) não houve alteração da competitividade do certame;
- e) não foi demonstrado qualquer impacto efetivo sobre a exequibilidade da contratação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que falhas meramente formais ou materiais sanáveis não devem conduzir à desclassificação de propostas quando não acarretarem prejuízo à isonomia, à competitividade ou ao julgamento objetivo.

O próprio TCU tem reiteradamente afirmado que a Administração deve prestigiar o formalismo moderado e a obtenção da proposta mais vantajosa, admitindo saneamentos que não impliquem alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

Dessa forma, embora a inconsistência identificada mereça registro e cautela por parte da Administração, não se revela suficiente para caracterizar inexequibilidade ou justificar a desclassificação da proposta vencedora.

III.5 – DA NECESSIDADE DE GARANTIA ADICIONAL

Embora mantida a conclusão pela exequibilidade da proposta, mostra-se prudente a adoção da medida protetiva prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Referido dispositivo estabelece que, nas hipóteses em que a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, poderá ser exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor da proposta e o valor do orçamento estimado.

Tal medida possui natureza preventiva e visa resguardar o interesse público e a adequada execução contratual.

Diante do desconto apresentado pela licitante vencedora, reputa-se adequada e necessária a exigência da garantia adicional legal antes da formalização da contratação.

IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifico que:

I – a proposta da empresa **VL EMPREENDIMENTOS LTDA** teve sua exequibilidade regularmente analisada;
 II – o Parecer Técnico nº 005/2026 concluiu expressamente pela viabilidade econômica e operacional da contratação;
 III – não foi produzida prova concreta capaz de demonstrar a inexecuibilidade da proposta;
 IV – as inconsistências relativas aos encargos sociais negativos configuram falha formal sanável, sem impacto comprovado sobre o valor global da proposta ou sobre a competitividade do certame;
 V – a manutenção da classificação da proposta melhor atende aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

V – DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 5º, 11, 59, §§2º, 4º e 5º, 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

DECIDO:

- CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa JB SERVIÇOS LTDA, por ser tempestivo e cabível;
- NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que declarou vencedora do Pregão Presencial SRP nº 025/2025 a empresa VL EMPREENDIMENTOS LTDA;
- RATIFICAR a conclusão constante do Parecer Técnico nº 005/2026 quanto à exequibilidade da proposta apresentada;
- REGISTRAR que as inconsistências relativas aos encargos sociais negativos identificadas nas composições de custos possuem natureza formal, não tendo sido demonstrado impacto material sobre a formação dos preços, sobre a competitividade do certame ou sobre a execução do objeto;
- DETERMINAR, como condição prévia à contratação, a apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, em valor a ser apurado pela área técnica competente;
- DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com adjudicação e posterior homologação do objeto em favor da empresa VL EMPREENDIMENTOS LTDA, observadas as exigências legais pertinentes.

Publique-se.

Intimem-se.

São João da Baliza/RR, 25 de junho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:E07E8E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA Nº 079/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizo o servidor, **PAULO CÉSAR BATISTA DE SOUSA**, CPF: 868.193.722-72 cargo **MOTORISTA**, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 25/06 com retorno dia 26/06 do corrente ano, transporte de **Sorologia, exame citopatológico e teste do pezinho.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 23/06/2026.

Publique-se;

Cientifique-se;

Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB

Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
 Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:E7577BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA Nº 080/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizo a servidora, **LETICIA ARAUJO SALLES**, CPF: **022.075.382-22** cargo **COORD. ATENÇÃO BÁSICA**, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 25/06 com retorno dia 26/06 do corrente ano, para **participar da reunião de coordenadores da atenção primária a saúde.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 25/06/2026.

Publique-se;

Cientifique-se;

Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB

Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
 Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:740E8219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA Nº 081/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizo a servidora, **ORLETE RODRIGUES DE ARAÚJO SALLES**, CPF: **446.301.232-53** cargo **DIRETORA DE PLANEJAMENTO**, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 25/06 com retorno dia 26/06 do corrente ano, para **participar da reunião de coordenadores da atenção primária a saúde.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 25/06/2026.

Publique-se;

Cientifique-se;

Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB

Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
 Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:18A729A6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
DECRETO Nº 134/2026-GAB/PMSLA

**DECRETO Nº 134/2026-GAB/PMSLA
DE: 22 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA PARA PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS PACTUADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos do artigo 63, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º - É permitido aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, bem como aos servidores seletivados e ocupantes de cargos eletivos e de provimento em comissão, a procederem junto às instituições consignatárias conveniadas e interessadas, autorização para consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a operações de crédito entre essas partes realizadas.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

- CONSIGNATÁRIO: Instituição cedente do crédito consignado e que é destinatária dos descontos resultantes das consignações.
- CONSIGNANTE: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a qual procede aos descontos em favor do consignatário.
- CONSIGNADO: O servidor público que tenha procedido junto às instituições consignatárias conveniadas autorização para consignação em folha de pagamento.
- MARGEM CONSIGNÁVEL: Base de incidência do percentual máximo consignável que por sua vez é composta pela remuneração fixa do servidor disponível após deduzidos os descontos obrigatórios.

Art. 3º - A solicitação de credenciamento das instituições consignatárias que desejem celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá, será feita junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que instruirá os processos e os remeterá ao Gabinete do Prefeito para celebração do instrumento.

Art. 4º - Poderão ser consignatários para fins e efeitos deste Decreto:

- Instituições financeiras;
- II - Instituições operadoras de cartão consignado;
- III - Entidades secundárias que operem com plano de seguro de vida;
- IV - Associações ou instituições representativas de classe;
- Instituições de ensino;
- Empresas que gerenciam operações de crédito de estabelecimento de saúde.

Art. 5º - A soma das consignações de cada servidor não excederá mensalmente a 55% (cinquenta e cinco por cento) da MARGEM CONSIGNÁVEL.

Art. 6º - O percentual permitido para consignação previsto no caput deste artigo será dividido em:

- I - 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos financeiros;
- II - 20% (vinte por cento), exclusivo para o cartão benefício consignado, obtido junto às instituições financeiras devidamente reguladas pelo Banco Central do Brasil, com número bancário, sem cobrança de anuidade ou taxa de adesão.

Art. 7º - No caso de consignação de serviços, os percentuais estipulados no Art. 6º não se aplicam.

Art. 8º - A concessão de cartão consignado de benefício através da instituição financeira obedecerá às seguintes regras:

- I - Para aquisição de bens e serviços, à vista ou financiada, assim como saques emergenciais por meio de cartão consignado de benefício, a entidade consignatária deverá garantir que os valores mensais das parcelas do saque emergencial deverão ser fixos de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como dar ciência do Custo Efetivo Total - CET, sendo que o valor contratado através do

saque deverá ser depositado integral, sem descontos, na conta de titularidade do servidor

II - A formalização de saques no cartão consignado de benefício está liberada em 100% (cem por cento) do limite do cartão;

III - As consignações vinculadas ao cartão consignado de benefício serão efetuadas até o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses;

IV - O refinanciamento de cartão consignado de benefício será permitido desde que sejam quitadas no mínimo 10% (dez por cento) das parcelas de operações de crédito efetuadas através do cartão consignado de benefício;

V - A consignatária encaminhará o cartão consignado de benefício no endereço de recebimento informado pelo consignante no momento da reserva de margem que se dará por meio de senha eletrônica intransferível, no sistema de gerenciamento de consignações contratado pelo Município;

VI - É de responsabilidade da consignatária detentora de código de desconto na modalidade cartão de consignado de benefício gerenciar as despesas efetuadas por meio do cartão consignado de benefício, efetuar controle das parcelas parceladas, encaminhando para desconto mensal em folha de pagamento o valor total mensal dos descontos, não sendo permitida a emissão de fatura excedente ao valor de margem;

VII - As consignatárias deverão fornecer ao consignante o extrato financeiro das suas operações, por meio de seus canais de comunicação, especificando as despesas efetuadas e seus respectivos valores, nos meses em que ocorrerem tais movimentações, bem como disponibilizar extrato das parcelas provenientes de saque e compras parceladas;

VIII - O cartão de benefício será utilizado pelo consignante a partir de senha, pessoal e intransferível, exclusiva para autorizações de débitos do cartão, cadastrada pelo consignante junto à consignatária, com atendimento dos mecanismos de segurança pertinentes à senha eletrônica;

IX - A consignatária deverá, obrigatoriamente, quando da solicitação do cartão consignado de benefício, entregar uma via do contrato de adesão para o consignante;

X - Quando solicitado pelo consignante, a consignatária deverá liberar a margem consignável correspondente à operação de despesas com cartão de benefício, diretamente no sistema de gerenciamento de consignação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, desde que não haja descontos a serem processados para o mês corrente ou descontos futuros, sendo que, havendo descontos pendentes a serem processados no momento da solicitação do consignado, a liberação da margem se dará após liquidação dos débitos existentes.

Art. 9º - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor ativo e inativo e pelo pensionista junto ao consignatário.

Art. 10. - É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos já existentes alcançar os limites acima para cada modalidade.

Art. 11. - Não será processada a consignação em folha que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecida neste Decreto.

§ 1º A inclusão de operações que desobedeçam aos parâmetros permitidos neste Decreto sujeitará às consignatárias notificação administrativa para adoção de providências cumulada, ou não, com penalidade de advertência.

§ 2º Em casos graves e nas hipóteses de reincidência quanto ao descumprimento dos parâmetros, as consignatárias ficam sujeitas às penalidades previstas no Art. 12 deste Decreto.

Art. 12. - As consignatárias estão sujeitas às seguintes penalidades: Advertência desativação temporária; e descadastramento.

Art. 13. - A penalidade de desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações até que seja haja integral regularização das situações em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, a desativação temporária não será inferior ao período de uma folha de pagamento.

Art. 14 - A consignatária será descadastrada quando não promover, no prazo de até 90 (noventa) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária.

§ 1º o descadastramento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas já contratadas.

§ 2º A consignatária descadastrada ficará impedida de solicitar novo cadastramento e firmar novo convênio com o Município por um período de:

I - 1 (um) ano, na hipótese prevista do caput;

II - 5 (cinco) anos, em caso de reincidência após novo convênio firmado;

Art. 15. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes

Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Em: 22 de junho de 2026

ELIAS BESCHORNER DA SILVA

Prefeito do Município de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:660645AC

GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Espécie: Dispensa Nº 008/2026, com respaldo no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº050/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR. Contratada: **RAIMUNDA LINDA HOLANDA DA SILVA**, Valor: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos). São Luiz do Anauá/RR, 28 de maio de 2026. Elias Beschorner da Silva – Prefeito.

São Luiz do Anauá/RR, 28 de maio de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA

Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá- RR

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:A629B81A

GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Espécie: Dispensa Nº 005/2026, com respaldo no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº035/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR. Contratada: **YANNA MENEZES SERVULO OLIVEIRA**, Valor: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos). São Luiz do Anauá/RR, 19 de março de 2026. Elias Beschorner da Silva – Prefeito.

São Luiz do Anauá/RR, 11 de maio de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA

Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá- RR

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:64EC3C96

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

Processo Administrativo: 036/2025. **Contrato** 034/2025.

Contratante: Município de São Luiz do Anauá. **Contratada:**

YANNA MENEZES SERVULO OLIVEIRA, **Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE NUTRICIONISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, nas quantidades estimadas no termo de referência. **Vigência:** 12(doze) meses. **Valor:** R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Luiz - RR, 14 de maio de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:79C229C3

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO DE ATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Processo Administrativo: 032/2026. **Contrato** 033/2026.

Contratante: Município de São Luiz do Anauá. **Contratada:** **KL**

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: **27.252.621/0001-19**.

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR.

Vigência: 12 (Doze) meses. **Valor:** R\$ 869.419,90 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezanove reais e noventa centavos).

Fundamentação legal: Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 06 de maio de 2026.

São Luiz do Anauá - RR, 06 de maio de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA

Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:FF134353

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E

CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Pública - Presencial nº 006/2026, Processo Licitatório nº 026/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 84/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 068/2024, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

ABERTURA DO EDITAL: 17/07/2026.

HORÁRIO DA ABERTURA: Às 08:Hrs00 minutos. (horário local)

LOCAL DA SESSÃO: Na sala de reunião da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC – Prédio da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR – Avenida Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR. O EDITAL (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, no local acima especificado, no horário de 08:00 às 13:00h, os interessados deverão disponibilizar dispositivo de armazenamento (**Pen drive**), para obter a cópia do EDITAL, ou ainda no sítio do Portal da Transparência do Município de São Luiz do Anauá/RR: transparencia.saoluiz.rr.gov.br. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

São Luiz do Anauá/RR, 25 de junho de 2026.

MANOEL DA SILVA MOTA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:891BBBEB

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

GABINETE

DECRETO Nº. 179, DE 25 DE JUNHO DE 2026

FICA CONVOCADA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERÁ COMO TEMA: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS”, CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROMVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente a Lei Municipal nº 004 de 03 de fevereiro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Etapa Municipal de Cantá da 18ª Conferência Nacional de Saúde, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, em local a ser definido.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

§1º Os eixos temáticos da 7ª CMS são:

- I - Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
- II - Financiamento adequado e suficiente para o sus, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: Emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV - Modelos de Atenção e Gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, editado mediante Resolução do CMS e publicado em Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 7ª CMS correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:BAEA0C17

GABINETE

DECRETO Nº. 180, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente a Lei Municipal nº 004 de 03 de fevereiro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, na forma a seguir, para cumprimento do **BIÊNIO 2026-2028**.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

ENTIDADE	NOME DO CONSELHEIRO (A)	FUNÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE SANTA CECÍLIA E SUMAÚMA - AMASC	Marcia Sueli de Brito de Souza Francelino Vânia Coelho de Sousa	Titular Suplente
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - IEAD	Francisco Filho de Araújo Elenilson Sousa da Conceição	Titular Suplente
IGREJA CATÓLICA	Arlane Mendes Silva Lucinate Nascimento da Silva	Titular Suplente
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CANTÁ - SINTRAFC	Maria Alves da Silva José Junho da Costa	Titular Suplente
SINDICATO DOS DIABÉTICOS DE RORAIMA - ADR	Henrique Mendes Braga Telma Cunha Pereira	Titular Suplente
ASSOCIAÇÃO POEIRINHA DE DESPORTO	Maria Esther Pinheiro Freitas de Andrade Eugénice Félix Alves	Titular Suplente

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

ENTIDADE	NOME DO CONSELHEIRO (A)	FUNÇÃO
SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDACSE	Rosiene Machado Viana Edson da Silva Malaquias	Titular Suplente
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CANTÁ - SINSEC	Jolde Ribeiro de Lima Marta Valéria de Medeiros Santa Rita	Titular Suplente
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA (COREN)	Raimundo Soter da Silva Filho Ena Maria Carvalho	Titular Suplente

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

ENTIDADE	NOME DO CONSELHEIRO (A)	FUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	Heloísa Cristina Alexandre de Souza Rocielécia de Lima Barbosa	Titular Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	Carlos Magno Soares da Costa Maria Gomes de Abreu	Titular Suplente
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Kerolly Ellen Pereira de Sousa Barbosa Érica Santos da Silva	Titular Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 25 maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:6943D66C

GABINETE

DECRETO Nº. 181, DE 25 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a Unidade Básica de Saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde nos 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a Unidade de Saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a Unidade Básica de Saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:513B6B9D

GABINETE

DECRETO Nº. 182, DE 25 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a senhora **RAIANE LIMA ARAUJO**, CPF Nº. 00X.XXX.XXX-46, do Cargo em Comissão de **Coordenadora do Programa Bolsa Família**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **30 de junho de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:95E63977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 075/2026/SEMED/PMC

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias para o servidor, **Hernilton Silva Ferreira**, que irá para as escolas fora da sede do município, no período de 22 a 26 de junho de 2026 e entre os dias 29/06 a 03/07 de 2026, para acompanhar a realização da coleta e cadastramento das informações da 1ª Etapa do Censo Escolar, sobre as instituições de ensino, turmas, alunos, professores e profissionais das unidades escolares, fazendo jus a 9 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 12 de junho de 2026.

Cantá - RR, 25 de junho de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Dec. nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:65141E9F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EDITAL NO 001/2026/SEMECD/PMUI

EDITAL Nº 001/2026/SEMECD/PMUI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS IMEDIATAS E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE MOTORISTA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE UIRAMUTÃ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS IMEDIATAS E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE MOTORISTA**. Nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 197/2024, Lei Municipal nº 194/2024.

1. DO OBJETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas temporárias imediatas e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Motorista, nas funções de Motorista de Micro-ônibus e Motorista de Pick-up 4x4, a fim de atender à SEMECD-Sede e comunidades localizadas nas áreas rurais e indígenas do Município de Uiramutã, pelo prazo de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã – SEMECD-UI, para contratação imediata e composição de Cadastro Reserva de Profissionais da Educação Básica para o cargo de Motorista, cuja contratação se dará por período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amr/) e mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã – SEMECD-UI.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

2.3 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme previsto no Art. 37 do Dec. 3.298/99 da Presidência da República, preencher e entregar no ato da inscrição, (ANEXO III), deste Edital.

2.3.1 Às pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ofertadas por cargo/função, durante o prazo de validade deste certame.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.3.1 resulte em número fracionário, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que o número de vagas reservadas não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, em estrita observância à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

2.3.3 Em razão do limite legal estabelecido no item 2.3.2, os cargos que oferecerem menos de 5 (cinco) vagas imediatas não terão reserva de vaga inicial para provimento eletrônico imediato, passando o candidato PcD aprovado a constituir cadastro de reserva, com direito de preferência na nomeação assim que houver ampliação de vagas que atinja o percentual legal.

2.3.4 Não havendo candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) classificados (as), observada a ordem de classificação e necessidades da SEMECD.

2.4 Este processo seletivo destina-se ainda à formação de cadastro de reserva.

2.5 Por cadastro reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado oficial definitivo do Processo Seletivo Simplificado. O Cadastro de Reserva será utilizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, no respectivo cargo, observado o prazo de validade referenciado no subitem 2 do presente edital.

2.5.1 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas neste edital;

2.6 O contrato de que trata este edital se extinguirá, sem direito a indenização, nos termos do Art. 8º da LEI Municipal 197/2024.

a) Pelo óbito do contratado;

b) Pelo término do prazo contratual;

c) Por iniciativa do contratado;

d) Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado.

§1º A extinção do contrato, por iniciativa motivadora da administração, confere ao contratado o direito à indenização correspondente a vinte por cento (20%) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§2º A extinção desmotivada do contrato acarretará responsabilidade indenizatória pela autoridade que praticou o ato.

2.7 No Art. 7º da Lei Municipal 197 de 2024, ao pessoal contratado nos termos desta Lei será vedado:

Desempenhar atribuições, função ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

3. DOS CONTRATOS

3.1 A contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes de vacâncias, uma vez que há inexistência de candidatos habilitados em concurso público vigente para convocação no ano letivo de 2026;

3.2 Especificamente para os cargos da logística de transporte, a contratação fundamenta-se na necessidade urgente de sanar o atual déficit de motoristas, adequando o quadro ao número de veículos da frota municipal, de modo a suprir as rotas que se encontram descobertas e afastar qualquer risco à continuidade e segurança do transporte escolar;

3.3 As vagas serão distribuídas na sede e comunidades, conforme as necessidades da SEMECD;

3.4 A remuneração dos contratados será de conformidade com o item 14 deste edital.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo citado neste Edital.

4.2 Das vagas, remuneração e carga horária, ver no item 14 deste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 São requisitos para o cargo:

5.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei e, no caso de nacionalidade portuguesa, reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.436/72; ou estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

5.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para categoria “B” e mínimo 21 (vinte e um) anos para categoria “D”, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) no artigo 145, inciso I, no ato da contratação;

5.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- 5.1.4** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos homens;
- 5.1.5** Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 5.1.6** Não ter sido penalizado em face de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Sindicância Administrativo;
- 5.1.7** Possuir aptidão para o exercício das funções;
- 5.1.8** Ter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH, com as categorias “B” ou “D”), em dia;
- 5.1.8.1** Para a função de Motorista de Micro-ônibus: apresentar CNH na categoria “D” ou superior, sem infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, e Certificado válido de Conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos do art. 138, V do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do CONTRAN;
- 5.1.8.2** Para a função de Motorista de Pick-up 4x4: apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “B” ou superior, em dia, com pontuação regular que permita o pleno exercício da atividade laborativa.
- 5.1.9** Possuir, no mínimo, o Ensino Fundamental Completo, comprovado mediante apresentação de histórico escolar e certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), no ato da contratação.
- 5.1.10** Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições deverão ser realizadas, **pelo próprio candidato** na SEMECD, Rua Cici Mota, s/n – Centro, conforme cronograma do Anexo I.
- 6.2.** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este Responder por elas de forma judicial e/ou extrajudicial;
- 6.3.** Não será permitida a entrega de documento após o período de inscrições.
- 6.4.** No ato da inscrição, o candidato deve apresentar a Ficha de Inscrição no (ANEXO II), **preenchida em duas vias em letra de forma e legível**, e entregar no **envelope formato A-4**, contendo cópias legíveis dos documentos relacionados nos itens abaixo, que serão autenticados pela Comissão de Recebimento e Conferência dos Documentos Originais dos seguintes documentos:
- 6.4.1** Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Registro de Identificação Profissional);
- 6.4.2** Comprovante de votação da última eleição (2024) ou certidão de quitação emitida *online* pelo *site* do TRE;
- 6.4.3** Comprovante de quitação do Serviço Militar (para pessoa do sexo masculino);
- 6.4.4** CPF (caso o RG não possua o número do CPF);
- 6.4.5** Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com as categorias “B” e “D”, com validade em dias;
- 6.4.6** Comprovante de residência atualizado;
- 6.4.7** Declaração de acúmulo de cargo público, conforme o modelo (ANEXO IV), caso tenha algum cargo público;
- 6.4.8** Declaração da Pessoa com Deficiência (ANEXO III), com laudo, caso apresente alguma deficiência compatível com o cargo;
- 6.4.9** Certificado e histórico escolar ou declaração atualizada de conclusão de Ensino Fundamental.
- 6.4.10** Certificado de cursos na área de transporte, com carga horária mínima de 20 horas, (nos últimos 05 anos, válidos a partir de 2021).
- 6.4.11** Participação em seminário e palestras na área de transporte (carga horária livre);
- 6.5.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada pela Comissão Organizadora.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 7.1** As inscrições serão realizadas de acordo com o subitem 6.4, nos **dias 25 e 26 de junho de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 17 horas.**

8. DA SELEÇÃO

- 8.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará de análise de títulos de caráter classificatório e eliminatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora.
- 8.2.** Os candidatos serão classificados de acordo com a escolaridade e o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos e componentes curriculares, conforme subitem 10.1 deste edital;
- 8.3.** A listagem dos selecionados será encaminhada pela Comissão Avaliadora para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD para publicação.
- 8.4.** O controle das contratações será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD;
- 8.5.** Havendo igualdade de nota na Classificação Final, a Comissão Avaliadora observará o seguinte critério de desempate:
- Possuir maior titulação;
- Maior idade;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio com a presença dos candidatos.

9. DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO

- 9.1.** A inscrição do candidato terá validade para atuação na sede do Município, com lotação funcional na SEMECD, não sendo admitida transferência de lotação do contratado no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual, exceto no interesse da Administração Pública.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO MOTORISTA

CARGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Motorista	Certificado e histórico escolar ou declaração atualizada de conclusão do Ensino fundamental.	10 pontos	10 pontos
	Certificado e histórico escolar ou declaração atualizada de conclusão do Ensino Médio.	20 pontos	20 pontos
	Certificado de cursos na área de transporte, com carga horária mínima de 20 horas, (nos últimos 05 anos, válidos a partir de 2021).	10 pontos. (Máximo 04 certificados)	40 pontos
	Participação em seminário e palestras na área de transporte (carga horária livre);	5 pontos. (Máximo 02 certificados)	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			80 PONTOS

- 10.1.1** As pontuações referentes à escolaridade (Ensino Fundamental e Ensino Médio) não são cumulativas, prevalecendo exclusivamente a pontuação de maior nível de escolaridade comprovada pelo candidato.
- 10.2.** A documentação entregue para a Comissão para efeito de comprovação, não será devolvida em hipótese alguma;
- 10.3.** Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.
- 10.4** Para a condução das etapas deste certame, serão nomeadas, por meio de portaria da SEMECD-UI, uma Comissão Avaliadora — responsável pela análise e avaliação de títulos — e uma Comissão Recursal, encarregada do julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.5** Os certificados que **NÃO** tiverem a carga horária e o ementário expressos não serão pontuados.

10.6 Os documentos que apresentarem rasuras, alterações de dados ou a falta de assinaturas do responsável pelas informações contidas no teor do documento não serão pontuados.

11. DO RESULTADO

11.1. A listagem com o resultado preliminar e final será publicada no Diário Oficial dos Municípios, Mural da Secretaria Municipal de Educação e bem como divulgada nas redes sociais, nas datas elencadas no cronograma de atividades para o Processo Seletivo Simplificado (ANEXO I).

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação do candidato aprovado, dentro do número de vagas, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, conforme o cronograma no (ANEXO I);

12.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente substituído;

12.3. A Procuração dará direitos legais para a efetivação da inscrição e não será aceita para contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Requisitos básicos para contratação:

Ter sido classificado no Processo Seletivo conforme o número de vagas do cargo a que concorreu, observando o interesse da Administração Pública e na forma estabelecida neste Edital;

Preencher todos os requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital.

13.2. Documentos a serem entregues no ato da contratação.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

CPF e Carteira de Identidade (RG);

02 fotos 3x4 (recentes);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e PIS/PASEP;

Certidão da Justiça Eleitoral ou comprovante da última eleição e Reservista do Serviço Militar; f) Certidão de Antecedentes Criminais e Cível;

Certidão de Casamento e de nascimento de filhos (se houver);

Cópia da escolaridade mínima exigida para o cargo no qual concorre;

Somente será admitido o candidato classificado que for considerado apto para o exercício do cargo e apresentar os documentos requeridos neste edital, ficando a SEMECD, se necessário, solicitar avaliação médica em casos especiais de comprovação de aptidão.

A SEMECD reserva-se o direito de proceder às contratações, de acordo com o número de vagas oferecidas, observada a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitadas as disposições contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente à Secretaria deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos aprovados-classificados, conforme a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado No 001/2026.

13.6. Caso o candidato aprovado/classificado e convocado não compareça dentro do prazo determinado, será convocado o candidato que imediatamente o suceder, ficando aquele excluído do Processo Seletivo;

13.7. A lotação dos candidatos será feita conforme a classificação e a disponibilidade das vagas ofertadas.

13.8. O candidato aprovado e classificado será contratado temporariamente para o cargo ao qual concorreu, de acordo com este edital;

14. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITO.

A remuneração do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado atenderá ao que determina o edital;

A tabela de remuneração do cargo de motoristas, 40 (quarenta) horas semanais:

CATEGORIAS	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO 40 HORAS
Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D”	Motorista de Micro-ônibus	3 + CR	R\$ 1.621
Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “B”	Motorista de PICK-UP 4X4	1 + CR	R\$ 1.621

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato que se sentir prejudicado com quaisquer das fases do certame poderá interpor recurso, mediante requerimento, nos prazos indicados no cronograma de datas deste edital, na SEMECD;

15.2. O recurso deve ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição;

15.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como o entregue em local diverso daquele definido no subitem 15.1;

15.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Recursal não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

16 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO OFERTADO

16.1 Tabela de atribuições:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Motorista categoria “B”	Operar o transporte de maneira segura e responsável. Ajudar no apoio logístico da SEMECD, transportar a equipe pedagógica, documentos, merenda, materiais didáticos e permanentes; manter a limpeza do veículo. Garantir que as regras e regulamentações de segurança sejam seguidas em todos os momentos. Realizar inspeções pré-viagem no veículo. Realizar reparos e manutenções menores no veículo, respeitar horários.
Motorista categoria “D”	Operar o transporte escolar de maneira segura e responsável. Ajudar no embarque e desembarque de passageiros; manter a limpeza do veículo. Garantir que as regras e regulamentações de segurança sejam seguidas em todos os momentos. Realizar inspeções pré-viagem no veículo. Realizar reparos e manutenções menores no veículo, seguir rotas pré-determinadas, respeitar horários e garantir que os alunos sigam as regras e procedimentos de segurança.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em qualquer momento do Processo Seletivo ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações da ficha de inscrição, documentos apresentados ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo e terá seu contrato sumariamente rescindido, com prejuízos das penalidades de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis;

17.2 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

17.3 Caso o candidato desista do certame, deverá entregar o termo de desistência devidamente assinado (ANEXO VI);

17.4 Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato seguinte será convocado imediatamente;

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora instituída para esta finalidade;

17.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, um novo processo seletivo poderá ser realizado.

Uiramutã/RR, 24 de junho de 2026.

DAMAZIO GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Port. nº 016/2026

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital no DOM/RR (www.diariomunicipal.com.br/amr) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD.	26/06/2026
Divulgação da Relação Final dos Insritos no DOM/RR (www.diariomunicipal.com.br/amr)	12/07/2026
Divulgação do Resultado da Análise Curricular (Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos) no DOM/RR (www.diariomunicipal.com.br/amr) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD.	15/07/2026
Prazo para interposição de recurso	17/07/2026
Resultado da interposição do recurso.	19/07/2026
Divulgação do resultado final da Análise Curricular no DOM/RR (www.diariomunicipal.com.br/amr) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD.	22/07/2026
Data da convocação	30/07/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:				
CPF: RG: Data de Nascimento // Telefone:				
Região de Ensino: Escola Municipal:				
Cargo: () Motorista para Micro-ônibus e () motorista para pick-up 4x4.				
Pessoa com deficiência: () não () sim (caso afirmativo, preencher o anexo III e juntar ao laudo)				
Nº	Documentos Entregues	Sim	Não	Pontos
01	CPF			
02	Documento de Identificação com foto conforme disposto no item 6.4.1.			
03	Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última eleição (2024).			
04	Comprovante de residência atualizado			
05	Comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidato do sexo masculino)			
06	Declaração da pessoa com deficiência com laudo conforme anexo III.			
07	Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Categoria “B” ou “D”			
08	Certificado válido de Conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar (Categoria “D”)			
09*	Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental.			
10*	Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio.			
11	Certificado de cursos na área de transporte, com carga horária mínima de 20 horas, (nos últimos 05 anos, válidos a partir de 2021).			
12	Participação em seminário e palestras na área de transporte (carga horária livre); (Nos últimos cinco anos).			
13	TOTAL DE PONTOS			
PONTUAÇÃO FINAL				
Declaro junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para pessoal e apoio cargo Motorista edital nº 001/2026/SEMECD/PMUI, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal para a vaga a que estou concorrendo, que os documentos entregues e as declarações prestadas são verídicos e de minha responsabilidade.				
Assinatura do candidato:			Assinatura do responsável pela inscrição:	

Uiramutã - RR, __ de junho de 2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMECD/PMUI	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MOTORISTA. PROTOCOLO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome do Candidato:	
CPF: RG: Data de Nasc. //	
CARGOS: () Motorista para Micro-ônibus e () Motorista para Pick-up 4x4	
Assinatura do candidato:	Assinatura do responsável pela inscrição:

*Nota: Os pontos dos itens 09 e 10 (Escolaridade) não são cumulativos. Considerar apenas a maior titulação apresentada, conforme 10.1.1.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____ inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob nº _____ residente e domiciliado(a) na(o) _____ nº _____, Bairro/Comunidade: _____, Município _____, declaro junto à Comissão de Seleção, sou pessoa com deficiência do tipo _____ (Descrição Sumária da Deficiência – CID).

Uiramutã-RR,/ /2026

Declarante

(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG

_____, declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() recebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de , pertencente à estrutura do órgão..... ,
 () NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Uiramutã na função de Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
 () MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de....., pertencente à estrutura do órgão , sujeito(a) a carga horária dehoras semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por

Dias	Horários

Local e Data:/...../2026.

.....
 Assinatura
 (Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSOS

Eu,, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob nº, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de, no Município de Uiramutã, venho à Comissão organizadora interpor RECURSO pelos seguintes motivos:.....
FUNDAMENTOS DO RECURSO

Uiramutã – RR/...../2026.

.....
 Recorrente
 (Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

Espaço Reservado para a Comissão organizadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado
 () Deferido () Indeferido

Nº INSCRIÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	
NOTA	

Uiramutã-RR,/...../2026.

.....
 Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO VI TERMO DE DESISTÊNCIA (Pós-Convocação)

Eu inscrito(a) no Cadastro Nacional e Pessoas Físicas – CPF, sob nº.....residente e domiciliado(a) na(o).....nº....., Bairro/Comunidade:..... Município....., declaro junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã –RR, que estou **desistindo** da celebração de contrato temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMECD/PMUI realizado por esta Secretaria.

Uiramutã-RR,/...../2026

.....
 Declarante
 (Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

Publicado por:
 Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:956F8BE6

**ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO CUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026 TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.

1 – Por se tratar do Resultado Preliminar da Análise de títulos e experiência comprovada, está aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min do primeiro dia às 16h00min do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, para interposição de recurso contra o Resultado supramencionado, que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico processoseletivobonfimrr@gmail.com em arquivo formato PDF, podendo utilizar-se do formulário do Edital nº 001/2026 (Anexo II).

Bonfim/RR, 23 de junho de 2026.

PEDRO MOREIRA GOMES FILHO

Presidente da Comissão

CARGO: CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA										
Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	Curso presencial de atualização em Atendimento Pré-Hospitalar – APH, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.	Curso presencial em BLS Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	Curso presencial PHTLS – Atendimento à Vida Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	Tempo de serviço como Conductor de ambulância em unidades de urgência e emergência pública e/ou privada, a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI (máximo 5 anos).	Tempo de serviço como Conductor de ambulância em unidades de urgência e emergência pública e/ou privada, a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI (máximo 5 anos).	Tempo de serviço como Conductor de ambulância que não seja em unidades de urgência e emergência pública e/ou privada, a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo (máximo 5 anos).	PONTUAÇÃO TOTAL
01	ADALBERTO DA SILVA MACEDO	11	7,5	7,5	7,5	7,5	12,5	0	7,5	50
02	NATALINO DOS REIS	03	7,5	7,5	7,5	7,5	10	0	7,5	47,5
03	LUCIANO DA CUNHA TELES	01	7,5	7,5	7,5	7,5	12,5	0	0	42,5
04	ZACARIAS SANTIAGO ARAUJO	05	7,5	7,5	7,5	7,5	12,5	0	0	42,5
05	QUEMERSON GONZAGA DA SILVA	12	7,5	7,5	7,5	7,5	12,5	0	0	42,5
06	CATIA CILENE ROCHA BRITO	06	7,5	7,5	7,5	7,5	0	0	0	30
07	ANILDO RIBEIRO OLIVEIRA BORGES	07	7,5	7,5	7,5	7,5	0	0	0	30
08	EDER DOS SANTOS PAIVA	08	7,5	7,5	7,5	7,5	0	0	0	30
09	IAN KAIRON GASKIN MARTINS	10	7,5	7,5	7,5	7,5	0	0	0	30
10	JONATON ANICETO DE LIMA	13	7,5	7,5	7,5	7,5	0	0	0	30
11	FRANCISCO SANTIAGO RODRIGUES COSTA	14	7,5	7,5	7,5	7,5	0	0	0	30
12	RENAN DA CRUZ NOGUEIRA	09	0	0	7,5	0	0	0	9	16,5
13	ANDERSON FRANCISCO DAVI	04	0	0	0	0	0	0	3	3
14	BENAIAS BARROS ROCHA	02	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:503F91BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, EDITAL Nº 02/2026.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO CUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022, RESOLVE:

1 - **HOMOLOGAR** APÓS VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS CONFORME ABAIXO:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO
01	CLAUDIA VIANA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
04	DEYSE LARA DA SILVA TRINDADE DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS KOKO PRISCILA GOMES – COMUNIDADE INDIGENA MANOÁ EQUIPE SÃO FRANCISCO
05	DALSIRENE SANTOS MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ANTONICO FARIAS – COMUNIDADE INDIGENA PIUM EQUIPE TUCANO
06	ANDRE INACIO ALLY ROGERS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA
07	Vanessa Paulino Rufino	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
08	DAYANA BRAGA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS VILENA
09	SIDNEIA STEPHANE DE SOUZA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
10	FERNANDA DOS SANTOS TRIBUTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO

11	LUZIA PENELOPE DE MELO FLEMING	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
12	MARINALVA TEREZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS IVANETE PEREIRA DE SOUZA COM. IND. ALTO ARRAIA EQUIPE NOVA ESPERANÇA
13	HELIEU RAMOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
14	AUGUSTINA JOSE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
16	ARIELE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS KOKO PRISCILA GOMES – COMUNIDADE INDIGENA MANOÁ EQUIPE SÃO FRANCISCO
17	ANGELA EDMUNDO GRIFFTH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE CRISTINO DA SILVA
18	RAYANA DE SOUZA EDEVIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAUDE INDIGENA NOVO PARAISO EQUIPE SÃO FRANCISCO
19	VALDEMILSON LAURENTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS KOKO PRISCILA GOMES – COMUNIDADE INDIGENA MANOÁ EQUIPE SÃO FRANCISCO
21	LINDALVA MANDUCA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS TUXAUA FRANCISCO AGOSTINHO DE OLIVEIRA – COMUNIDADE INDIGENA JACAMIM EQUIPE VILENA
22	FRANCE AGOSTINHO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS TUXAUA FRANCISCO AGOSTINHO DE OLIVEIRA – COMUNIDADE INDIGENA JACAMIM EQUIPE VILENA
23	SARANNG RODRIGUES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS KOKO PRISCILA GOMES – COMUNIDADE INDIGENA MANOÁ EQUIPE SÃO FRANCISCO
24	EMANUELLY VICTORIA COELHO BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA
25	SIMONE COELHO MAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA
26	LEIDIANE BENTO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ANTONICO FARIAS – COMUNIDADE INDIGENA PIUM EQUIPE TUCANO
27	LUCELI ANICETO TRINDADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
28	ERICA DA COSTA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ANTONICO FARIAS – COMUNIDADE INDIGENA PIUM EQUIPE TUCANO
29	ANDRIELE SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS TUXAUA FRANCISCO AGOSTINHO DE OLIVEIRA – COMUNIDADE INDIGENA JACAMIM EQUIPE VILENA
30	ANNY KELLY REIS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA
36	ROSALIA BOAVENTURA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS KOKO PRISCILA GOMES – COMUNIDADE INDIGENA MANOÁ EQUIPE SÃO FRANCISCO
37	SANDRA BATISTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE INDIGENA WAPUM EQUIPE VILENA
38	IGOR DOS SANTOS WALKER	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
39	RUAN DIEGO SOUZA SALOMÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE INDIGENA MARUPÁ EQUIPE VILENA
40	MARIA GRAZIELLE DOS SANTOS TRIBUTINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
41	DENILSON BARROSO UCHOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS TUXAUA FRANCISCO AGOSTINHO DE OLIVEIRA – COMUNIDADE INDIGENA JACAMIM EQUIPE VILENA
42	MATEUS GALENO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
43	IGOR DA SILVA BOAVENTURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
44	RANNA EMILIANO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE INDIGENA WAPUM EQUIPE VILENA
45	NIKITA FARIAS DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA
46	JANDERSON DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
48	LEONARDO VIEIRA COELHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSE DA SILVA
49	MURILO PINHEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
51	JOAO PEDRO MOURA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
52	GAIL TOMAIS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA
53	THAIS ALVES COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
54	LIA REGINA CRISTINA SANTOS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA
55	DANIEL AMORIM LUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSE DA SILVA
56	RARISSON FERREIRA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
57	CELIA DENISE AMBROSIO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA
58	BEATRIZ AMBROSIO DE MELO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
59	GIZELLE NEILA DA SILVA ESPENCER	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
60	DALVA DOS SANTOPS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
62	JAMILE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
63	ANDERSON MARCOS TOMAZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
64	JOSILENE DA CONCEIÇÃO MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
65	SARAH PERES BAIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
66	ADA DE SOUZA VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
67	FRANCENILDO DA SILVA MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
68	RENATA RODRIGUES SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO
69	JAIME CAETANO JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS VILENA
70	HUDSON THIAGO SANTANA PERES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
71	ANA ANDREA DE SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSE DA SILVA
72	IZADORA THOMAZ ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSE DA SILVA
73	THAIS RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
74	TATIANA JOSEPH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA
75	ELOIDE DE SOUZA NEDD	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSE DA SILVA
76	CAMILA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA
77	ALICE CRISTINA GOMES DA CHAGAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
78	CLEBER ARAUJO LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO
79	RICHEL EDMUNDO GRIFFTH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
80	MAYARA TALITA DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
81	LIZA TOMAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ANTONICO FARIAS – COMUNIDADE INDIGENA PIUM EQUIPE TUCANO
82	JESSICA NONATA AMBROSIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
84	DARLA KAROLINY BENICIO COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO
85	EDINILZA DE SOUZA MANGABEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO
86	ADILA VANESSA DE SOUZA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS IVANETE PEREIRA DE SOUZA COM. IND. ALTO ARRAIA EQUIPE NOVA ESPERANÇA

87	MATHEUS DE CASTRO MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ADA PORTELA DA SILVA
88	ISAIAS BARRETO DUQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS IVANETE PEREIRA DE SOUZA COM. IND. ALTO ARRAIA EQUIPE NOVA ESPERANÇA
89	KETLEN GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS IVANETE PEREIRA DE SOUZA COM. IND. ALTO ARRAIA EQUIPE NOVA ESPERANÇA
90	MATHEUS LOPES DE MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
91	SANDRA DAVID AUGOSTINHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
92	MARIA DAS GRAÇAS MORAES GALENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
95	JOICE BRASCHE DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
96	JOARDENA ADRIELE DA SILVA BARROSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
97	YURI LEONARDO CARVALHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE CRISTINO DA SILVA
98	EMANUELLY LIANDRA LAMAZON MENEZES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE CRISTINO DA SILVA
99	ELANE RODRIGUES AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DA SILVA
100	ADRIELE LOURENCO PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
101	VALDENISE LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
102	ANDERSON FRANCISCO DAVI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE CRISTINO DA SILVA
103	FRANQUECELINE MARQUES BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
104	EVANDRO FERREIRA DA COSTA SARMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO
105	IKARO MOISES SINISIO MARQUES COLARES MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
106	ADRIANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA PEIXOTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DA SILVA
107	TEILA DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO
108	MARCELLE CRISTINE BATISTA DIOGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE CRISTINO DA SILVA
109	WENDEL DA COSTA BRASHE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
110	EVERTON FERREIRA DA COSTA SARMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
112	HELTON DOS SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
113	FRANCIEL DA SILVA MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO
114	ILIANE MOREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DALVA OLIVEIRA DE SOUZA – COMUNIDADE INDIGENA MOSCOU EQUIPE NOVA ESPERANÇA
115	ITALO DOUGLAS CAETANO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
116	NEIDYMAN ANTONIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS ANTONICO FARIAS – COMUNIDADE INDIGENA PIMUM EQUIPE TUCANO
117	ANDREZA VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO
118	IRANDEIS DA SILVA BARROSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
119	HARLEN SILVA TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
120	ARTEMIZIA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DALVA OLIVEIRA DE SOUZA – COMUNIDADE INDIGENA MOSCOU EQUIPE NOVA ESPERANÇA
121	KHADIJA ANGELISA LEO JACKSON	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DA SILVA
122	HELDER DOS SANTOS FAVELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
123	LISA ROSANA LINO DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE CRISTINO DA SILVA
125	IRINEIDE GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DA SILVA
126	JOSELIA CAETANO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DALVA OLIVEIRA DE SOUZA – COMUNIDADE INDIGENA MOSCOU EQUIPE NOVA ESPERANÇA
127	MICHELL HARES DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO
129	DANIELE TEREZA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE CRISTINO DA SILVA
130	LEILIANE SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
131	JULIENE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DA SILVA
132	WADRIAN SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
133	ELLEN EDIVINO DOUGLAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO
134	RAQUEL SUELEN BARROSO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
135	EMILLY WANESSA COELHO BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS DIMINIZ DA SILVA
136	ALICE DA SILVA DO CARMO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
137	MARIZETE MIGUEL DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
138	LUCIANA DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE CRISTINO DA SILVA
139	KAMILA RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
140	DARCILENE CHAIANE BERNARDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA
141	SUZANA HELENA DA SILVA ESPENCER	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
142	SHISLEYA ALVES COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
143	IONI SARA RODRIGUES SINGH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ADA PORTELA
144	GERCINO LIMA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ADA PORTELA
145	JHENNIFFER FERREIRA DA COSTA SARMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO

2 - **CONVOCAR** OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROVAS QUE SERÃO REALIZADAS, CONFORME ABAIXO:

DATA: 03 DE JULHO DE 2026.

HORÁRIO: DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN (PERÍODO DA MANHÃ),

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL OSCAR FERNANDES COSTA (PRÓXIMO A POLICIA FEDERAL), SITUADA NA RUA SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO: SÃO FRANCISCO – CEP: 69380-000 – BONFIM – RR.

3 - Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 30(trinta) minutos antes do horário de início das provas, munidos comprovante de Vacinação Oficial contra COVID-19, do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.

4 - Os portões serão fechados, IMPRETERIVELMENTE, 5 (cinco) minutos antes dos horários de início das provas.

5 - Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

6 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

7 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

8 - O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9 - O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
 e) Carteira de Trabalho com foto.
 10 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

Bonfim-RR, 25 de junho de 2026.

PEDRO MOREIRA GOMES FILHO
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:DDADA027

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 DO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Cantá, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do Concurso Público, realizado por meio do Edital nº 001/2024, efetuado pelo decreto nº 175 de 26 de dezembro de 2024.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público, edital nº 001/2024, **para comparecer no dia 13 de julho de 2026, das 08h às 14h**, junto a equipe Técnica da SEMED e junta médica oficial da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: a Avenida Olavo Brasil Filho, S/N – Centro, Cantá – RR, objetivando a **entrega dos exames e laudos médicos, para a perícia e avaliação**, conforme lista de exames contantes no edital 001/2024- SEMED, do concurso público da Secretaria Municipal de Educação do Cantá/RR, a serem apresentados pelos candidatos.

O não comparecimento no prazo previsto, implicará na renúncia/eliminação do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

A inexatidão e irregularidades verificadas em declarações e/ou documentos ocorridas no decorrer do Concurso, mesmo que somente verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Cantá – RR, 25 de junho de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO.
 Secretária Municipal De Cantá-RR

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
 Prefeito De Cantá-RR.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA ENTREGA DE EXAMES E AVALIAÇÃO MÉDICA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
196º	11023	ALYNE DE OLIVEIRA ALENCAR	68
197º	11799	ROSE NUNES DE OLIVEIRA	68
198º	11825	LUANA CARVALHO DA SILVA	68
199º	14337	FRANCISCA CLEMILDA DO NASCIMENTO MIRANDA	68
200º	15823	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	68
201º	307	JOADSON DA SILVA ROCHA	68
202º	1645	NICOLLY PINTO SALUSTIANO BARROS	68
203º	4215	EDINEIA AMORIM DE SOUSA	68

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
63º	10751	ORIONE MARINHO	74
64º	11757	THYAGO ALEJANDRO DA SILVA E SILVA	74
65º	12297	JOSÉ WILSON ARAÚJO FERREIRA	74
66º	12471	CARLOS DIAS OLIVEIRA	74
67º	12809	DAVID FRANCISCO AZEVEDO PACHECO	74
68º	13005	CARLOS HENRIQUE CARVALHO AMARAL	74
69º	13891	BIANCA SANTIAGO MALVEIRA	74
70º	14527	HIAGO WASHINGTON FIGUEIREDO SARMENTO	74
71º	14681	ANA CLAUDIA SOUZA MACHADO	74
72º	15235	ADEMAR CARVALHO COELHO	74

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
68º	13285	BRENA DO REGO SILVA	56
69º	13319	CARLOS FRAN DA SILVA PONTES	56
70º	15367	THAÍS CARVALHO	56
71º	16117	ANANIAS ALVES DE SOUZA	56
72º	19611	ISLENILDE MARINHO BRITO	56

73°	8541	BEATRIZ CORREIA BARBALHO	56
74°	16163	WOSLEY DE AMORIM SILVA	56
75°	911	RAINA KETLEN MONTEIRO DE SOUZA	56
76°	10641	WESLENN PABLO GOMES QUEIROZ	56
77°	15935	LUCILEUDE FERREIRA DE SOUSA	56

ANEXO I -RELAÇÃO DOS EXAMES NECESSÁRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL PARA TODOS OS CANDIDATOS.

Nº	Exames
01	Hemograma completo;
02	TGO, TGP, TSH;
03	Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
04	Creatinina sérica;
05	Grupo sanguíneo – Fator RH;
06	Colesterol total e fracionado;
07	Triglicérides;
08	Glicemia de Jejum;
09	Comprovante de vacinação contra Hepatite B, Tetano e convide 19, em validade
10	Exame de urina – rotina EAS;
11	Eletrcardiograma com laudo;
12	Raio X de tórax com laudo;
13	Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
14	Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente: Teste de Ishihara, Medida da pressão intra-ocular (tonometria) em valores para ambos os olhos, Acuidade visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen, Campimetria visual, detalhando os valores em grau (0- 90°) do olho direito e olho esquerdo e soma de ambos (medida do campo visual);
15	Laudo de audiometria, por otorrinolaringologista, constando a existência de perda auditiva ou não.

ANEXO II- RELAÇÃO DOS EXAMES ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL PARA CANDIDATOS COM 40 ANOS OU MAIS

Nº	EXAMES
01	Teste Ergométrico
02	Laudo Cardiológico
03	ECG com laudo
04	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
05	PSA (para homens)

ANEXO III- RELAÇÃO DOS EXAMES ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Nº	EXAMES
01	Parecer do médico assistente determinando a deficiência para as atribuições do cargo

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:8D99E316

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

